



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Município de Limoeiro do Norte**  
**Prefeitura do Município**

Limoeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 006 /2025

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei** que concede subvenção à Associação de Moradores de Croatá para o custeio do Programa Hora de Trator.

Como é feito todo ano, no início da quadra invernososa, o Município subvenciona, através da Associação de Moradores do Croatá, a hora de trator para os agricultores prepararem o solo para o plantio, principalmente da cultura de milho e feijão.

Dando continuidade a esse Programa, o Município, por meio da matéria anexa, vem garantir a preparação do solo para os nossos agricultores que fazem a agricultura de sequeiro

Ante a importância da subvenção aqui proposta, esperamos contar com o apoio de todos os representantes do povo limoeirense para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

  
**DILMARA AMARA SILVA**  
Prefeita Municipal

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>3664</u>  27 JAN. 2025 Horário: <u>12:12h</u> Responsável: 
---



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI N°. 010 /2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**Concede subvenção à Associação de Moradores de Croatá para os fins que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPRE, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a **Associação de Moradores de Croatá**, o valor de **R\$ 552.064,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)** para fazer face às despesas de custeio para o Programa Horas de Trator.

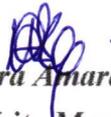
**Art. 3º.** A Associação beneficiária da subvenção de que trata esta Lei obedecerá, na concessão das horas de trator, a relação dos agricultores beneficiários.

**Art. 4º.** A Associação de Moradores de Croatá tem até 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado no termo da subvenção para prestar contas dos valores recebidos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 27 de JANEIRO de 2025.

  
**Dilmara Amaral Silva,**  
**Prefeita Municipal**

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>3664</u>
27 JAN. 2025
Horário: <u>12:12h</u>
Responsável: 